

Sede municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder
municipal a abrir créditos adicionais para a aplicação
dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente, o Município
reservará recursos para amortizações e encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DAS MISSÕES, 13 de abril de 1984.

ANTÔNIO CONSIDORAKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolfo

JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 732, DE 05 DE MAIO DE 1984.

INSTITUI O TROFÉU "GUERREIRO
DAS MISSÕES" E OUTRAS HONRARIAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CONSIDORAKIEWICZ, Prefeito Municipal
de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal
empenhou-se ao disposto no artigo 16, inciso XIII

Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: - São instituídos no Município o TROFÉU "GUERREIRO DAS MISSÕES", constituído de um bronze representando um índio - guarani, e o DIPLOMA DE "HONRA AO MÉRITO", materialização de título de honraria.

Art. 2º: - O Troféu e o Diploma instituídos por esta Lei serão conferidos por ocasião do Jubileu de Prata de emancipação político-administrativa do Município que transcorre no dia 27 de maio de 1984, aos membros da Comissão Executiva de Emancipação, a pessoas ou autoridades, ou entidades, que mais tenham se notabilizado pela prestação de relevantes serviços à comunidade, nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, das Letras da Produção Agropecuária Industrial, do Comércio, da Política, da Administração Pública e outros.

Art. 3º: - As honrarias serão concedidas por Decreto do Poder Executivo e entregues em sessão solene no recinto da Câmara Municipal, da qual participará o Prefeito Municipal, autoridades especialmente convidadas e membros da comunidade.

Parágrafo único - Em casos especiais, poderá a sessão solene ser realizada em local mais amplo, inclusive fora da sede municipal.

Art. 4º: - O Troféu "Guerreiro das Missões" e o Diploma de "Honra ao Mérito" poderão ser também conferidos em qualquer época, a Autoridades Nacionais e Estrangeiras como reconhecimento ou homenagem especiais.

Art. 5º: - Anualmente, na data de aniversário de emancipação do Município, serão conferidos o Troféu e o diploma instituídos por esta Lei à "PERSONALIDADE

Parágrafo único - O Conselho Municipal
rá por dentro uma Comissão de, no mínimo,
membros, sendo 3 (três) indicados pelas entidades
representativas de atividades do Município, 1 (um)
pessoais liberais e 1 (um) da administração mu-
cipal, que a presidirá.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.


ANTONIO GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 733, DE 23 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL
RAR A LEI Nº 723, DE 12.12.
A CONCEDER AUMENTO AO QUADRO
MANENTE DE CARGOS, AOS CARGOS
SÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CON-
DAS TABELAS DOS ARTIGOS 36 E
LEI Nº 434, DE 17.07.1978, E
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONCALHIEWICZ, Prefeito Municipal